



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Extensão

**COMITÊ DE EXTENSÃO**  
**ATA Nº 03/2022 - 1ª Reunião Ordinária**

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, com início às nove horas, foi realizada a 1ª Reunião Ordinária do Comitê de Extensão (COEX) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul. A reunião foi realizada via webconferência. **A sessão foi convocada pela Pró-reitora Adjunta de Extensão, Daiane Toigo Trentin, coordenada** pela Pró-reitora de Extensão Marlova Benedetti e assessorada pela Chefe de Departamento de Extensão, Leila Schwarz. Foi secretariada pela servidora Silvia Schiedeck. **Estiveram presentes** os seguintes membros do Comitê de Extensão: Marlova Benedetti, Pró-reitora de Extensão; Daiane Toigo Trentin, Pró-reitora Adjunta de Extensão; Leila Schwarz, Chefe do Departamento de Extensão do IFRS; Viviane Campanhola Bortoluzzi, Assessora de Assuntos Internacionais; Silvia Schiedeck e Idalícia Scalco, TAE's do Departamento de Extensão da Reitoria; Adriana Silva Martins, Coordenadora de Extensão do *Campus* Alvorada; Raquel Fronza Scotton, Diretora de Extensão do *Campus* Bento Gonçalves; Marcos Daniel Schmidt de Aguiar, Coordenador de Extensão do *Campus* Canoas; Liana Ferreira da Rosa Fernandes Vianna, Coordenadora de Extensão do *Campus* Caxias do Sul; Marlova Elizabete Balke, Coordenadora de Extensão do *Campus* Erechim; Michele Oliveira da Silva Franco, Coordenadora de Extensão do *Campus* Farroupilha; Michele Mendonça Rodrigues, Coordenadora de Extensão do *Campus* Feliz; Rafael Zanatta Scapini, Coordenador de Extensão do *Campus* Ibirubá; Claudia Pelissoli, Diretora de Extensão do *Campus* Osório; Helen Scorsatto Ortiz, Diretora de Extensão do *Campus* Porto Alegre; Mikael Marques de Medeiros, Coordenador de Extensão do *Campus* Restinga; Gislaíne Silva Leite, Diretora de Extensão do *Campus* Rio Grande; Camila Corrêa, Coordenadora de Extensão do *Campus* Rolante; Sergiomar Thiesen, Coordenador de Extensão do *Campus* Sertão; Marcelo Maraschin de Souza, Coordenador de Extensão do *Campus* Vacaria; e, Alcione Moraes Jacques, Coordenadora de Extensão do *Campus* Avançado Veranópolis. **A Pró-reitora de Extensão, Marlova Benedetti** deu início à reunião, cumprimentou todos os presentes e iniciou a explicar a pauta da convocação que trata: 1. da

revisão e atualização das instruções normativas de Acompanhamento e manutenção do vínculo institucional com os egressos - IN nº 003/2021, Emissão de certificados das ações de extensão do IFRS - IN nº 003/2019 e Oferta de cursos de extensão pelo IFRS - IN nº 002/2020; 2. Apresentação do Edital IFRS - Prêmio Mérito Extensionista; 3. Curricularização no IFRS; 4. Assuntos Gerais e dúvidas do grupo. Passa a condução da reunião para Leila para que apresente as sugestões de atualização nas INs. A Chefe do Departamento de Extensão, Leila Schwarz começa lembrando que na metodologia utilizada foi montado um grupo de trabalho (GT) com representantes de Bento Gonçalves, Erechim e Farroupilha - Michele Oliveira da Silva Franco, Marlova Balke e Raquel. O GT fez algumas considerações que posteriormente foram compartilhadas com o COEX para sugestões. A partir disso, a PROEX sistematizou as propostas. Nas INs de Egressos e Certificados foram feitos os ajustes e na IN dos Cursos, em função das inúmeras sugestões, ela foi reformulada numa estrutura mais adequada. **A. IN dos Egressos:**

a) **Art. 1º:** redação atual - O Programa de Acompanhamento de Egressos do IFRS, vinculado à Pró-reitoria de Extensão e às Direções/Coordenações de Extensão dos *campi* do IFRS, tem por objetivo geral estabelecer as orientações para fins de acompanhamento e manutenção do vínculo institucional com os egressos do IFRS. Proposta de redação: O Programa de Acompanhamento de Egressos do IFRS, vinculado à **Gestão de Extensão** e às **Coordenações de Curso** dos *campi* do IFRS, tem por objetivo geral estabelecer as orientações para fins de acompanhamento e manutenção do vínculo institucional com os egressos do IFRS. Argumentação/votação: proposta recusada - pela manutenção da redação atual até que termo 'gestão' esteja unificado em todos os regimentos e, como o programa de egressos é de responsabilidade da Extensão, sugere-se que os coordenadores de cursos possam participar das comissões locais de egressos. b) **Art. 4º,** inclusão de **inciso:** Setores de extensão dos *campi*. Resultado: proposta recusada - setores de extensão são, ou as direções ou as coordenações, que já estão citadas no inciso II, que não necessariamente precisam ser os diretores/coordenadores, já que podem se fazer representar. Na Comissão local, não há limite para participantes: cada *campus* poderá decidir quantos integrantes terá. c) **Art. 6º: Inciso I:** redação atual: Coordenar a Comissão Local do Programa de Acompanhamento de Egressos. Proposta de redação: **Acompanhar** a Comissão Local do Programa de Acompanhamento de Egressos. Resultado: proposta aprovada. **Inciso II - Indicar um (a) servidor (a) responsável pelo Programa de Acompanhamento de Egressos do IFRS no campus:** explicação: é um servidor que seja a referência na comissão local, que pode ser qualquer servidor que tenha

interesse em participar. A participação dos coordenadores de curso também não é obrigatória, apesar de ser importante em função do vínculo com os alunos. **Inciso VI - Manter o Espaço Virtual do Egresso, referente ao seu *campus*, atualizado:** explicação: provavelmente será um site, a exemplo de outros que já existem como do Núcleo de Memória, chamado 'Alumni', que é uma denominação internacional para espaços de ex-alunos. O colega Robin da Restinga foi convidado para coordenar essa implantação. Ainda não está definido como, mas imagina-se que cada *campus* deverá ter as informações referentes aos seus alunos atualizadas e compartilhar com quem estará mantendo o site. Assim que esta etapa iniciar, o COEX será informado regularmente. d) **Art. 8º, Inciso I - Definir, entre os membros da Comissão, o(a) servidor(a) que coordenará a referida Comissão:** explicação: serão os membros da comissão local que escolherão quem coordenará: pode ser alguém da extensão ou outra pessoa. Essa pessoa fará, por consequência, parte da comissão geral de egressos. e) **Art. 8º, Inciso VII - Buscar a realização de ações conjuntas com a Comissão Própria de Avaliação do Campus na avaliação do Egresso:** explicação: no inciso V, está colocado que precisa elaborar o relatório anual de egressos. Esses dados servem para abastecer a CPA e, está indicado para que na comissão geral tenha um representante da CPA, que pode auxiliar a buscar e selecionar os dados que são importantes. f) **Art. 9º: sugestão:** acrescentar como ação - **apresentar oportunidades de cursos de pós-graduação da instituição.** Explicação: as ações que estão descritas são algumas das que podem ser realizadas pelo programa. Essa questão da divulgação das oportunidades de cursos já foi discutida na comissão geral principalmente em função do levantamento que vai ser feito de como os egressos estão no mundo do trabalho e que oportunidades podem ser mais aproveitadas. Apesar de não estar escrita a ação, está claro para a comissão que isso deve ser feito. A Diretora de Extensão do *Campus* Porto Alegre, Helen Scorsatto Ortiz, questiona, ainda sobre os dados dos egressos e da vinculação com a CPA, se isso ajudará na divulgação dos dados pois o relatório da CPA de 2021 não trouxe dados a respeito e, quando solicitado por ela, recebeu o retorno que esses dados não tinham sido disponibilizados. Leila responde que a comissão geral ainda não está envolvida neste trâmite e que esses dados hoje, são compartilhados diretamente pelas CPA dos campi. Mas acredita que o representante da CPA na comissão geral ajudará a construir e sistematizar os dados. O que se quer é que o egresso não fique apenas respondendo formulário, mas que ajude a construir e participe ativamente do espaço virtual. Leila completa que eram essas alterações e os questionamentos apontados e coloca a proposta para aprovação. Resultado: aprovada. **B. IN**

**para regulamentação da emissão de certificados:** o GT na análise do que foi proposto pelo COEX, já aceitou e alterou várias questões por considerá-las pertinentes. A IN anterior era apenas para cursos e eventos e achamos importante inserir programas, projetos e prestação de serviços. a) **Art. 2º, redação atual:** Os certificados somente podem ser emitidos aos integrantes das equipes das ações de extensão e aos participantes de cursos e eventos. **Proposta de redação:** Os certificados podem ser emitidos **aos integrantes das equipes e aos participantes das ações de extensão**. Helen questionou qual foi o objetivo da IN 03/2019 de limitar a emissão dos certificados a apenas alguns tipos de ação. Leila responde que não conseguiu resgatar o histórico da construção das IN anteriores. A Diretora de Extensão do *Campus* Bento Gonçalves, Raquel Fronza Scotton, comenta que entende que a redação estava dada pois os participantes inscritos geralmente estavam vinculados a cursos e eventos. Já em programa e projetos seriam os próprios organizadores e executores da ação. com a redação atual, engloba todos os participantes. **§1º: redação atual:** A emissão está condicionada à aprovação dos relatórios finais pela Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE), desde que devidamente registrados no sistema informatizado adotado pelo IFRS. **Proposta de redação:** A emissão está condicionada à aprovação dos relatórios finais pela Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE), desde que devidamente registrados no sistema informatizado adotado pelo IFRS e **do preenchimento correto da planilha (anexo XXX)**. **Inclusão §2º: Para os coordenadores que necessitarem certificar os participantes de cursos e/ou eventos que integram as atividades de programas de extensão, a emissão está condicionada à aprovação de um relatório parcial pela CGAE, desde que devidamente registrados no sistema informatizado adotado pelo IFRS, num prazo de até 10 dias após a realização e do preenchimento correto da planilha (anexo XXX)**. **Discussão:** Leila comenta que o GT deixou este item para discutir aprovar no COEX em função do fato de ser possível emitir algum certificado durante a execução da ação ou somente para o final. De que forma será feita essa certificação antes do final: em que momento, qual a ideia do COEX para essa certificação condicionada ao relatório parcial, durante a execução da ação. A Pró-reitora de Extensão, Marlova Benedetti, comenta que a carga horária do certificado deve ser proporcional ao que foi cumprido até a emissão. Leila confirma e diz que a demanda pela certificação parcial surgiu durante os anos de pandemia quando aos projetos e programas foram vinculadas ações de cursos e que os coordenadores sentiram a necessidade de certificação antecipada e não apenas no final da ação. O que precisa ser discutido é se será

permitida, que requisitos autorizariam, como, em que momento e o que será exigido para a certificação parcial. A Diretora de Extensão do *Campus* Osório, Claudia Pelissoli, comentou que ela é a responsável pela emissão no campus e que são raras as situações. Quando ocorre, faz um atestado constando a carga horária parcial e que a ação se encerra mais adiante. Leila lembra que era, realmente, uma ou outra solicitação, mas durante a pandemia essa solicitação aumentou. Por essa questão estamos discutindo e propondo se há a necessidade ou não dessa alteração. Helen comenta que há uma questão teórica e uma prática para ser discutida. Como os relatórios parciais não são obrigatórios pelos coordenadores, não são ainda uma prática. No caso dos programas, eles são ações guarda-chuva que necessitam de ações vinculadas, como eventos, cursos, o que já gera certificação por ela própria. Em relação aos programas, acredita que não tem o que alterar. Teria sim, que incentivar o cadastro e os relatórios finais das ações vinculadas, para que ao longo do programa as pessoas que querem o certificado possam ter antes do final do programa em sim. No caso dos projetos, acredita que tem uma confusão pois estão colocando cursos e eventos dentro deles e daí pode ser que estejam submetidos na modalidade equivocada. Não seria um programa, então? Como no *Campus* Porto Alegre tem muitas ações, pensa que pode ser uma sobrecarga para a CGAE ainda avaliar os relatórios parciais. Em relação aos atestados em momentos anteriores ao final do programa, orientam o coordenador da ação a emitir, já que acompanham o desenvolvimento da ação e teriam autonomia para isso. A DEXT não emite atestado. Fica pensando na questão prática e operacionalização: se é emitido um relatório parcial e um certificado parcial, como fica a emissão do certificado final: terá que deduzir as horas do certificado que já foi emitido, para não sobrepor? Qual seria o objetivo da certificação parcial? E como seria resolvida a questão prática da execução disso? Marlova Benedetti concorda com os argumentos apresentados e Leila diz que, logo mais abaixo na IN está colocada a questão da carga horária, que o GT também quis apresentar ao COEX para discussão. Vamos certificar durante a execução, o que será certificado e como será feito? É o que precisamos definir. Marlova Benedetti comenta que em relação ao atestado parcial pode ficar a cargo de cada campus decidir. No caso da certificação, acredita que deva ser total, ao final da ação. A Diretora de Extensão do *Campus* Rio Grande, Gislaine Silva Leite, também comenta sobre a diferença de atestado para certificação: o atestado pode ser parcial, com previsão de carga horária e participação na referida ação, e o certificado ao final, depois de concluído o programa. Mas relatório parcial pode ser complicado se são várias pequenas

ações dentro do programa: seriam vários relatórios parciais de cada ação? Tem que exigir do proponente a planilha completa para a emissão dos certificados. Helen concorda que qualquer outra situação fora da finalização do projeto, tem o atestado emitido pelo coordenador da ação, como já foi comentado. E a diretoria/coordenadoria de extensão também não tem conhecimento se o projeto foi executado, em que etapa está e que atividades e carga horária aquela determinada pessoa cumpriu. O atestado que a DEX emite é, eventualmente, para algum servidor que precisa para progressão. Daí se consulta o SIGPROJ e diz se ele faz parte desse ou daquele projeto. Gislaine comenta que, no campus Rio Grande, se é um evento ou curso que vai ter muita gente, já orientam o proponente que façam pelo portal de eventos, permitindo que os interessados se cadastrem e tirem seus certificados por lá. A extensão emite os certificados somente da equipe organizadora. O Coordenador de Extensão do *Campus* Canoas, Marcos Daniel Schmidt de Aguiar, questionou se é possível que existam cursos e eventos que não estejam vinculados a programas e a projetos? Se sim, esses cursos e eventos, ao serem finalizados, emitem seus relatórios finais e os respectivos certificados. Então a emissão de atestados não se referem a essas ações. Outro ponto que percebe de casos para a emissão antecipada: é que o pedido de emissão de certificação antes da finalização da ação ou da emissão do relatório final é de participante de fora da instituição ou do exterior, e nesses casos a coordenação da ação solicita à extensão o certificado do palestrante. Ou, no caso de um servidor do IFRS que necessita para a progressão. Ou ainda, o estudante que precisa comprovar a hora complementar. Se são esses os casos, acredita que deve existir a possibilidade do atestado. No caso da pessoa de fora, não vê problema em emitir o certificado pela coordenação ou diretoria de extensão antes do término da ação. Acredita que esperar a emissão do relatório final por oito ou nove meses para emitir a certificação fica chato para a instituição, considerando alguém de fora. Porém, se for consensuado, que se oriente claramente as pessoas sobre essa demanda. Considera horrível a emissão de relatório parcial. Helen comenta que, nos casos apontados anteriormente por Marcos, um atestado resolve até que o certificado possa ser emitido. Porém, lembra que a emissão de certificado tem todo um fluxo que precisa ser seguido para ser gerado. E o principal ponto do fluxo é a avaliação da CGAE. Comenta que não tem como emitir certificado, mesmo para palestrante, sem passar pela CGAE. Também é contra a emissão de relatório parcial. Acredita que a agilidade na emissão dos certificados deve melhorar quando houver migração definitiva para o SIGAA. Concorda com o fato de que deve acontecer um maior

esclarecimento dos fluxos para os proponentes: se o coordenador da ação entrega todos os documentos, relatório final e planilha, os certificados são emitidos. Lembra que as auditorias pedem para verificar esses fluxos. No meio do fluxo, o coordenador tem autonomia para emitir o atestado. Marlova Benedetti lendo um comentário, refere que a Coordenadora de Extensão do *Campus Feliz*, Michele Mendonça Rodrigues, é a favor da emissão do certificado durante o andamento da ação e que emitir atestado e depois certificado seria retrabalho. Marlova comenta que não são todos os participantes que solicitam antecipadamente a comprovação, então a demanda não deve ser grande. De qualquer maneira, se emite um certificado parcial, provavelmente terá que ser emitido um certificado ao final da ação. Gisele comenta que o certificado parcial não deve existir, quando muito um atestado de previsão de cumprimento de carga horária, eventualmente para um ou outro que peça para progressão. Outra coisa é o certificado final. Leila questiona quem vai emitir o atestado? Ela acredita que deva ser o coordenador de extensão. Cláudia comenta que a emissão de atestado é pontual para um palestrante que só participou naquele momento e precisa comprovar a participação. Dependendo da solicitação esclarece que é somente ao final da ação. Considera ruim que o coordenador da ação emita o atestado para que a extensão não perca o controle do que é emitido. Leila retoma e encaminha a **retirada do §2º** e que atestado somente para situações pontuais e que não será emitido certificado parcial durante a execução da ação. b) **Art. 4º, Inciso II - redação atual: CPF. Proposta de redação: CPF quando brasileiro(a) ou número do passaporte ou número de cédula de cidadania ou número de identidade do país, como opção de número de documento para estrangeiros.** Raquel pede a palavra e retoma o assunto da certificação, para esclarecer que o GT não tinha proposto a certificação parcial de quem ainda está na ação, ainda não ter concluído a sua participação e estar recebendo certificado. A certificação parcial seria ao longo da ação em função de alguns casos em que a pessoa participou de determinado curso que tem mais de uma turma e uma turma completou o curso, para que não fique esperando a próxima turma para receber a certificação, ou outras situações em que teriam concluído a sua participação dentro da ação. Esse foi o grande ponto de discussão do GT, mas que sabiam da solicitação de certificação parcial em função de progressão mas que nestes casos cabe o atestado. Marlova Benedetti, lendo o comentário da Coordenadora de Extensão do *Campus Caxias do Sul*, Liana Ferreira da Rosa Fernandes Vianna: no caso de curso vinculado a programa, não devem estar cadastrados no SigProj separados e com a realização de relatório final da ação? Marlova responde que sim. E ainda, concorda com

o comentário da Coordenadora de Extensão do *Campus* Erechim, Marlova Elizabete Balke, de que a questão dos atestados não entrará na IN para que cada campus possa encaminhar da forma que achar melhor. Leila retoma a aprovação das alterações do Art. 4º e aprova a alteração do inciso II. **Inciso IX - redação atual**: Conteúdos desenvolvidos ou programação, quando se tratar de cursos ou eventos, respectivamente. **Proposta de redação**: Conteúdos desenvolvidos ou programação, que constarão **no verso do certificado**, quando se tratar de cursos ou eventos, respectivamente. **Parágrafo único - redação atual**: A carga horária prevista no inciso VIII deve corresponder àquela registrada na ação de extensão para cada condição de participação. **Proposta de redação**: **§1º** - A carga horária prevista no inciso VIII deve corresponder àquela registrada na ação de extensão para cada condição de participação **e/ou atividades individuais desenvolvidas**. **Inclusão**: **§2º** **A carga horária da ação não deve ser o somatório da carga horária de cada integrante da proposta, porque existirão atividades que serão realizadas pelos mesmos integrantes da equipe. A carga horária da ação deverá contabilizar o tempo previsto em cada atividade, independente de quem as realize.** O GT acrescentou o § 2º a respeito do somatório da carga horária. Porém os comentários de vocês são que a carga horária da ação não importa para a IN de certificados e sim para a IN de registros ou edital. **Votação**: sim para as alterações e para a não inclusão do §2. c) **Art. 8º - exclusão**: Os certificados de cursos com carga horária a distância podem conter, opcionalmente, os seguintes dados: I - CNPJ do IFRS; II - A expressão “Curso de Extensão”; III - Número do passaporte, como opção de número de documento para estrangeiros; IV – Nota de aprovação ou o termo “aprovado satisfatoriamente”. Alteração proposta em função da necessidade da migração dos cursos a distância para a Proen. **Votação**: aprovada a exclusão. d) **Art. 10º** - O certificado pode ser enviado ao endereço eletrônico do interessado **ou entregue impresso**. **Explicação**: Leila comenta que foi questionado se seria mantida a entrega do certificado impresso. Como alguns grupos específicos podem não ter acesso a e-mail, fica recomendado que se possa entregar impresso, a critério do coordenador da ação. **Anexo I**: alterações propostas por Cláudia na formatação da planilha que deve ser preenchida, reorganizando os itens de acordo com a ordem em que são utilizados no momento da confecção dos certificados e com linhas explicativas de como os dados devem ser preenchidos como: nome completo sem abreviatura, CPF no formato 000.000.000-00, condição do participantes: bolsista, participante, voluntário, e assim por diante. Outra sugestão é que seja trocada a palavra **ACÃO** do cabeçalho por **PARTICIPANTE**. Leila comenta que vai encaminhar

os ajustes com o responsável pela emissão dos certificados para fazer as adequações. Votação: Aprovadas as alterações. Michele Franco questiona se pode ser alterado também o termo FORMA\_AÇÃO, pois se confunde com FORMAÇÃO. Marlova Benedetti comenta que sim, que pode ser alterado para FORMA DE REALIZAÇÃO. Leila comenta que vai encaminhar as alterações propostas. E deu por encerrada a discussão dessa IN dos certificados. **C. IN para ofertas de cursos de extensão:** Leila comenta que a revisão da IN foi feita levando em conta o que ela precisaria determinar em relação aos cursos: a questão dos objetivos, das concepções, das diretrizes e das normativas da extensão do IFRS e da Política Nacional de Extensão, das diretrizes da educação profissional e tecnológica, buscando um alinhamento do que acredita que seriam os cursos de extensão. Hoje nós temos dois tipos de cursos que são os de formação inicial e o de formação continuada, que devem estar vinculados à política de extensão do IFRS, da Nacional e da EPT. Está sendo apresentada uma IN reestruturada porém que preservou os conceitos da IN anterior e as contribuições do COEX. Leila inicia a leitura e faz as explicações, dando ênfase para as questões que tiveram alteração de conteúdo. a) **Capítulo I - Da finalidade:** **Art. 1º** - foram colocadas as leis, resoluções e demais normativas em nível nacional e do IFRS que devem ser observadas. b) **Capítulo II - Das concepções e dos objetivos:** **Art. 2º** - traz o que são cursos de extensão, que devem articular ensino, extensão e pesquisa, planejados de maneira sistemática e pedagógica, tanto na formação inicial quanto na continuada para atender a comunidade externa e a acadêmica. **No parágrafo único:** aborda que os cursos de extensão são uma modalidade da Educação Profissional e Tecnológica e precisam trazer a teoria e a prática para o público externo. **Art. 3º** - apresenta os objetivos. c) **Capítulo III - Dos princípios e das diretrizes:** levou em conta a política nacional e a política de extensão do IFRS, sempre articulada com a EPT. Foram trazidos esses elementos e os “5 i’s” da extensão. **Art. 6º - Parágrafo único - sugestão de redação: O impacto previsto no inciso IV deste artigo deve ser observado tanto para o(a) estudante participante da equipe executora como bolsista ou voluntário, como para o(a) estudante do público-alvo do curso de extensão.** d) **Capítulo IV - Seção I - Dos tipos de oferta:** a partir do Art. 7º foram estruturados os tipos de oferta, depois as formas de oferta e depois como elaborar cada um dos cursos. A princípio serão duas categorias de cursos de formação inicial e formação continuada. O Coordenador de Extensão do *Campus* Ibirubá, Rafael Zanatta Scapini, questiona no item anterior sobre o termo “bolsista”. Leila comenta que para aqueles cursos desenvolvidos a partir de programas e projetos que contemplem bolsistas ou voluntários, o impacto deve

incluir esses estudantes. Leila continua apresentando as categorias de cursos. Foi apresentada uma conceitualização para os cursos de formação inicial e formação continuada. **Art. 7º - inciso I: proposta de redação** - Formação Inicial (FI): compreende a oferta de cursos e programas especiais de capacitação profissional, com carga horária mínima de 160 horas (cento e sessenta), abertos à comunidade externa e condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento do estudante, sem exigência de vinculação a nível formal de escolaridade ou ao perfil profissional de uma determinada ocupação, voltados para o desenvolvimento de saberes instrumentais relacionados ao mundo do trabalho, na perspectiva da geração de trabalho e renda. Helen questiona o termo “programas especiais” e Leila explica que se refere à possibilidade de cursos de formação inicial principalmente para aqueles campus que têm residência agrícola, aos programas do Qualifica Mais, que são de bolsa-formação. Helen comenta que o texto não está claro pois usa a terminologia “programa” que já é utilizada com outra concepção na extensão e pode gerar confusão. **Redação final aprovada:** compreende a oferta de  **cursos de capacitação profissional**, com carga horária mínima de 160 horas (cento e sessenta), abertos à comunidade externa e condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento do estudante, sem exigência de vinculação a nível formal de escolaridade ou ao perfil profissional de uma determinada ocupação, voltados para o desenvolvimento de saberes instrumentais relacionados ao mundo do trabalho, na perspectiva da geração de trabalho e renda. **Inciso II: proposta de redação:** Formação Continuada (FC): compreende cursos que aprimoram e atualizam conhecimentos e habilidades em uma área profissional, ampliando a formação inicial, com carga horária mínima de 20 (vinte) e máxima de 160 (cento e sessenta e cinco) horas, aliando teoria, prática e critérios de avaliação definidos. **Explicação:** Os cursos de FI são aqueles que trazem o conhecimento e a oportunidade para aprender e os cursos de FC aprimoram, são para aquelas pessoas que estão muito tempo fora da escola ou do mundo do trabalho e querem buscar aprimoramento e atualização. Os cursos de FC na IN anterior eram de 8 oitenta horas e foi apresentada a proposta de carga horária mínima de 20 horas. Sempre aliando teoria e prática. **Art. 8º: proposta de redação** - Os cursos de extensão deverão apresentar critérios mínimos de planejamento pedagógico que contemplem o estímulo à práxis profissional de forma que o estudante vivencie a realidade profissional e realize um aprendizado teórico-prático que possibilite uma formação acadêmico-profissional integral. **Explicação:** Leila reforça a necessidade do planejamento pedagógico para ambos os cursos, principalmente para os de FC, para que apresentem critérios mínimos de objetivo,

metodologia e avaliação. A alteração de oito para vinte horas é para que tenha o mínimo de carga horária para caracterizar um processo de formação. **Art. 9º: proposta de redação** - Propostas de curso que envolvam exclusivamente estudantes já matriculados no IFRS ou demandas gerais e/ou difusas da sociedade, identificadas a partir da percepção dos proponentes institucionais, sem que haja interação prévia e direta com grupo social ou organização externa, que estabeleça demanda explícita e específica por formação, não será considerado como curso de extensão. **Explicação:** o curso deve ter surgido de uma demanda da sociedade, tem que atender um grupo e surgir de um diagnóstico. Um curso que é só para os estudantes do IFRS, ou curso do Moodle, ou para YouTube ou podcast, não é um curso de extensão. Sobre a carga horária, Leila comenta que para ações com menos de vinte horas, deve ser considerado evento e usar a IN prevista para esse fim. Quando envolve a questão de Jovens e Adultos, deve estar em consonância com as normativas da Proen. Os cursos de extensão podem ser oferecidos em qualquer unidade. E, no **Art. 13**, vem a questão da parceria, que segue o que está nas normativas da Proex: pode ser apresentado inicialmente um protocolo de intenções e depois formalizado com um acordo de parceria. No Art. 14 que aborda as formas de organização dos cursos: presenciais, semipresenciais ou a distância com tutoria, no ambiente virtual Moodle do IFRS, que é a plataforma oficial da instituição. Leila lembra que os cursos semipresenciais ou a distância devem obedecer às diretrizes gerais da Educação a Distância e do Programa de Capacitação. A partir da **Seção II**, é abordado o fluxo. Leila apresenta uma proposta de descrição de fluxo para cada uma das categorias. Os cursos de FI, tanto na modalidade presencial, semipresencial ou a distância, devem seguir o Guia Pronatec de Cursos FIC, que é referência ainda hoje. Devem apresentar o PPC, o Relatório de Desenvolvimento Institucional conforme normativas da Prodi, Carta de Demanda do/a representante do público atendido se tiver, já que não é obrigatório. Deve apresentar o Protocolo de Intenção ou Acordo de Cooperação, se tiver parceria. E o detalhamento da forma de seleção dos participantes. São os documentos necessários para a submissão da proposta. Para os cursos de FC devem apresentar: o planejamento pedagógico, de acordo com o Anexo III, que são critérios mínimos para que se saiba quais os objetivos do curso, a metodologia e a forma de avaliação; a Carta de Demanda se houver; o Protocolo de Intenção se tiver parceria; e o detalhamento da forma de seleção dos participantes. Na **Seção III**, são apresentadas as propostas de registro, submissão e encaminhamento, que seguem as IN específicas. Leila comenta, em relação aos **Arts. 18 e 19** sobre o encaminhamento e as responsabilidades de

cada setor envolvido para os cursos de FI, em relação ao fluxo de avaliação e recomendação. Salientando que a diferença entre os presenciais e os semipresenciais e a distância é que estes últimos precisam ser aprovados pelas NEaDs. Os **Art. 20 e 21** fazem referência aos cursos de FC, ou seja, aqueles cursos com menos de 160 horas não precisam passar pela Prodi e Proex, que possuem um fluxo mais simples, sendo aprovados apenas pela CGAE, no caso dos presenciais e, passando pela NEaD se semipresencial ou a distância. O **Capítulo V - Seção I** aborda sobre a equipe de execução e as exigências necessárias. O **Art. 24, parágrafo único**, traz a necessidade de que para qualquer categoria ou forma dos cursos de extensão, o coordenador ou um membro da equipe deverá ter formação complementar de, no mínimo 160h, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, ou formação técnica/acadêmica na área do curso. Leila lembra que essa decisão já havia sido pautada e definida em reunião do COEX, pela importância da formação do coordenador ou de um membro. A verificação dessa capacitação é realizada pela coordenação ou diretoria de extensão ou pela CGAE, com base na análise do currículo do coordenador ou membro da equipe. Essa informação da verificação apesar de não estar escrita pode ser incluída. Os demais capítulos foram apenas reestruturados, porém sem alteração de conteúdo. Terminada a leitura, Leila retoma a discussão com as dúvidas dos membros do COEX. Pergunta de Rafael no chat: um curso de 160 horas se encaixaria em ambas as categorias: FI e FC? Resposta: para os cursos de FC, seria considerada a carga horária máxima inferior a 160 horas. Helen comenta sobre no Art. 9º: questiona a redação do artigo. Acredita que a motivação do artigo é diferenciar os cursos de extensão dos massivos on-line. Nesse sentido, a informação principal seria que as propostas de cursos não podem envolver apenas os nossos estudantes como público-alvo. Falar sobre a interação dialógica seria repetir os princípios e diretrizes da extensão, que devem pautar todas as ações. Entende como não necessária essa parte do texto, estabelecendo como condição. Leila responde que o objetivo com a redação do artigo 9º não é apenas referir-se aos cursos massivos. Faz referência a muitas ações propostas como cursos de extensão e o público-alvo são apenas os estudantes do IFRS ou cursos caracteristicamente de ensino. Sugere que seja reescrito, deixando claro que o objetivo é alertar que um curso de extensão tem que ter comunidade externa e que não pode ser só da ideia do proponente, que supõe que seja bom para a comunidade. A demanda precisa ter significado para a comunidade externa. Vemos com frequência cursos de extensão que se colocam como extensão porque são colocados no YouTube. Mas qual foi a demanda? Qual é o público-alvo? Surgiu a demanda de alguma escola? De onde? Lembra que

no Edital nº 13/2022, que é de programas e projetos, foi recebida uma ação que é um curso só para estudantes do IFRS. Por exemplo, um curso de física, ou de química, sem demanda externa, é extensão? Se envolver apenas estudantes do IFRS, é um curso de ensino. Marlova Benedetti comenta que, muitas vezes, o óbvio precisa ser dito, por mais que essas diretrizes estejam na política, é importante que esteja escrita aqui também. Pergunta de Michele Franco, Marlova Balke e Mikael no chat: sobre os cursos do Eja FIC que hoje estão rodando na instituição, Leila comenta que é um programa especial e que tem normativa específica do Ensino. Marlova Benedetti comenta que são programas que vieram da Setec via FNDE para o ensino. É diferente da proposta de curso Eja FIC promovido pelo campus. Leila retoma e comenta que foi uma proposta que o IFRS aderiu, na linha do Programa Qualifica Mais, e que, apesar de ter público externo, é uma ação normatizada pelo ensino. Marcos retoma a questão do Art. 9º questionando que, o que mais se quer é a participação e a demanda da comunidade externa, claramente na proposição de um curso de extensão. Se não é um curso de extensão, qual a orientação quando receber um curso que não atende às diretrizes? Não deveria estar na IN? Marlova Benedetti comenta que, se é ensino, remete para ensino. Mas na IN da extensão, aborda as diretrizes e concepções de um curso de extensão. Marcos comenta que é comum receber a proposta de cursos para o público interno de aperfeiçoamento como Finanças pessoais, Planilha de Excel. Se não são considerados cursos de extensão, o que se diz para o proponente? Vai procurar qual IN? Vai submeter onde? Se não é no de fluxo contínuo, vai submeter onde? Porque vão querer certificação. Leila comenta que se é um curso de ensino, precisa ser submetido no fluxo do ensino. Marcos questiona se isso está claro: não vai ser considerado curso de extensão e será submetido em edital específico de ensino? Leila comenta que essa informação pode ser dada pela CGAE no momento da avaliação: se não é extensão e é ensino, não recomenda e diz que é ensino. Marcos comenta que acredita que se pode evitar isso se está na IN. O proponente não precisa submeter erroneamente. Marlova Benedetti comenta que é por isso que as INs e a política da extensão precisam ser lidas. Leila comenta que a IN é para alertar sobre o que é extensão e o proponente precisa conhecer as regulamentações do que está submetendo. Marlova diz que, quem quiser submeter na extensão, deve seguir o exposto na IN da extensão. Se ela, enquanto servidora, verifica que o curso que quer propor não está adequado àquela IN, vou procurar as normativas do ensino ou outra que se adeque. Pergunta do Rafael, no chat, sobre o Art. 14, parágrafo único, referente à formação nos últimos cinco anos: Lila comenta que esse item foi muito discutido em reunião

de COEX no ano passado ou na última revisão da IN de cursos. Isso foi decidido para que se evitasse que a pessoa fez um curso na área há 20 anos. Essa formação ainda tem validade? A pessoa está atualizada, fez outras qualificações? Rafael diz que ainda tem dúvidas em relação a isso e traz um exemplo: se você faz um curso e depois trabalha naquele assunto, a cada cinco anos a pessoa precisa refazer o curso para estar habilitada? Acredita que estabelecer uma validade para a formação complementar pode não ser pertinente pois pode desestimular a oferta de cursos. Entende a preocupação sobre a oferta de cursos sem a devida capacitação. Marlova Benedetti comenta que no contexto atual da evolução dos meios digitais, em cinco anos muita coisa pode mudar. Acredita que o prazo estabelecido é mais para que se tenha conhecimento sobre a atualização dos proponentes. Helen concorda com Rafael sobre se há a necessidade de se exigir uma formação diplomada. Na extensão, ao se lidar com a comunidade externa, levando-se em conta as ações afirmativas e a inclusão, há a necessidade de se fazer o reconhecimento de saberes dessas comunidades e dos grupos com os quais se interage. Acredita que esse parágrafo limita o reconhecimento de saberes populares. Não é favorável ao parágrafo. Leila sugere que se retome esse assunto especificamente em outra reunião, para que seja possível resgatar as discussões anteriores sobre o assunto. Marlova Benedetti encaminha a discussão para uma chamada de reunião extraordinária exclusiva para fechar a IN de cursos. Dá sequência à pauta. **D) Apresentação do Edital IFRS - Prêmio Mérito Extensionista:** é uma proposta para fortalecer, reconhecer, e valorizar os extensionistas e suas ações. Foi apresentada a arte da campanha. O nome do prêmio de mérito é para homenagear a professora Cibele Schwanke, que sempre auxiliou muito a todos na pró-reitoria de extensão e comitê de extensão, que sempre acolhia todo novo coordenador ou diretor que chegava e passava seus conhecimentos. Era participante ativa das formações e emocionava muito quando falava da extensão. A filha da Cibele foi consultada sobre a homenagem e também se emocionou muito. O edital é rapidamente apresentado e será compartilhado com o comitê. **E) Curricularização da extensão:** a pró-reitora foi realizada a consulta pública aos campi, aquelas sugestões pertinentes foram acatadas. Alertou para um dos pontos apresentados de que o estágio é a ação de extensão mais tradicional e característica: estágio obrigatório é uma ação curricular de ensino. A minuta da regulamentação da curricularização está pronta para ir para o Consup no dia 26 de abril foi construída em conjunto. Agradece particularmente à Helen, ao Rafael e à Marlova Balke todo o trabalho realizado como representantes do Coex. Pede que os colegas conversem com seus representantes junto ao Consup sobre a construção do

documento, que foi coletiva, baseada em capacitações, com projetos pilotos e na troca de experiências com outras instituições, para somente depois construir a do IFRS. **F) Assuntos gerais:** sobre o edital de ações propostas por estudantes, a pró-reitora lembra que está aberto e solicita a divulgação bem como a mobilização dos estudantes. Helen questiona se é possível redirecionar a sobra de Paix para este edital de estudantes. Marlova acredita que sim e pede o questionamento por escrito para análise das normativas da extensão. A pró-reitora fez o relato da missão organizada pelo Conif, em Portugal, na qual compareceu representando o reitor. Foi uma visita aos institutos politécnicos portugueses no início de abril. Marlova visitou o Instituto Politécnico de Bragança, com quem temos mais ações de mobilidade acadêmica. A ideia é ampliar, nos próximos meses, o programa de dupla diplomação. Inclusive já estamos encaminhando o pedido do Politécnico de Bragança a dupla diplomação para o curso superior de enologia. Se souberem de alguma demanda no campus, podem entrar em contato. A pró-reitora chama a assessora de Assuntos Internacionais, Viviane Campanhola Bortoluzzi para dar alguns informes. Viviane cumprimenta a todos e lembra das inscrições para o edital para avaliação presencial de Língua Portuguesa para estrangeiros e imigrantes. Agradece aos campi que estão envolvidos na aplicação das provas. O calendário está um pouco apertado em função das datas de aplicação das provas. Coloca-se à disposição para o esclarecimento de dúvidas. Helen questiona se será feito alinhamento entre os professores que vão corrigir as provas. Marlova Benedetti responde que sim, será feita uma reunião por web para isso. A ideia é ir reabrindo os editais periodicamente e reaplicar as provas, muito em função da grande demanda. Outro assunto que Viviane aborda é sobre o contato da Enactus-Brasil, organização internacional sem fins lucrativos que tem o objetivo de incentivar o estudante a desenvolver projetos de empreendedorismo social, formar líderes e desenvolver o estudante. Convidaram o IFRS a participar do projeto. Pedem um espaço nos campi interessados para apresentar o projeto: são 10 alunos de graduação ou pós-graduação para propor um projeto voltado ao desenvolvimento social e que tenha impacto econômico na região. Ao final, o melhor projeto é premiado. Vai encaminhar a apresentação que a empresa enviou para o COEX. Se algum campus tiver interesse, há a necessidade de um acordo de cooperação. A pró-reitora encerrou a pauta e marcou a data para a reunião extraordinária para discussão da IN dos cursos para o dia cinco de maio. Sem mais perguntas, encerrou a reunião agradecendo a todos pela participação. Nada mais havendo a registrar, deu por encerrada a webconferência às onze horas e cinquenta minutos e eu, Silvia Schiedeck, redigi a presente ata, que segue

assinada por mensagem eletrônica pelos membros deste Comitê.